



OPERAÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA: DESAFIOS E GANHOS DA ATUAÇÃO CONJUNTA NO ESTADO DO PARANÁ

INTEGRATED PUBLIC SECURITY OPERATIONS: CHALLENGES AND GAINS OF JOINT ACTION IN THE STATE OF PARANÁ

OPERACIONES INTEGRADAS DE SEGURIDAD PÚBLICA: DESAFÍOS Y LOGROS DE LA ACCIÓN CONJUNTA EN EL ESTADO DE PARANÁ

Fernanda Andrade Santos Vier¹

e727263

<https://doi.org/10.47820/recima21.v7i2.7263>

PUBLICADO: 02/2026

RESUMO

A integração das forças de segurança pública no Brasil é um tema de grande relevância, abordado por diversos autores que discutem tanto a necessidade quanto a viabilidade dessa cooperação. Nesse contexto, este artigo analisa as operações integradas de segurança pública no estado do Paraná, destacando seu papel no aprimoramento da eficiência na prevenção e no enfrentamento da criminalidade. Para tanto, discute-se o conceito de integração no âmbito da segurança pública e sua evolução histórica, descrevem-se as formas de planejamento e execução das operações integradas e avaliam-se seus resultados e desafios. A pesquisa fundamenta-se em revisão bibliográfica, matérias jornalísticas, normativos legais e doutrina nacional, permitindo examinar a necessidade, a viabilidade, os desafios e as perspectivas para o fortalecimento da integração no estado do Paraná.

PALAVRAS-CHAVE: Segurança Pública. Operações integradas. Policiamento ostensivo. Gestão Pública.

ABSTRACT

The integration of public security forces in Brazil is a topic of great importance, addressed by various authors who discuss both the need for and the feasibility of this cooperation. In this context, this article analyzes integrated public security operations in the State of Paraná, highlighting their role in improving efficiency in crime prevention and combating crime. To this end, the concept of integration within the scope of public security and its historical evolution are discussed, describing how integrated operations are planned and executed, and evaluating results and challenges. The research is based on a literature review, journalistic material, legal regulations, and national doctrine, allowing us to address the need, possibility, challenges, and perspectives for strengthening integration in the State of Paraná

KEYWORDS: Public Safety. Integrated operations. Ostensive policing. Public Management.

RESUMEN

La integración de las fuerzas de seguridad pública en Brasil es un tema de gran importancia, abordado por diversos autores que debaten tanto la necesidad como la viabilidad de esta cooperación. En este contexto, este artículo analiza las operaciones integradas de seguridad pública en el estado de Paraná, destacando su papel en la mejora de la eficiencia en la prevención y el combate al delito. Para ello, se discute el concepto de integración en el ámbito de la seguridad pública y su evolución histórica, describiendo cómo se planifican y ejecutan las operaciones

¹Oficial da Polícia Militar do Paraná, bacharela em Segurança Pública pela Academia Policial Militar do Guatupê e pós-graduada em Gestão e Inteligência em Segurança Pública pelo Centro Universitário Internacional – Uninter.



integradas, y evaluando sus resultados y desafíos. La investigación se basa en una revisión bibliográfica, material periodístico, normativa legal y doctrina nacional, lo que permite abordar la necesidad, la posibilidad, los desafíos y las perspectivas para fortalecer la integración en el estado de Paraná.

PALABRAS CLAVE: Seguridad Pública. Operaciones integradas. Vigilancia visibilizada. Gestión Pública.

INTRODUÇÃO

A segurança pública constitui-se como uma responsabilidade coletiva, conforme dispõe a Constituição Federal do Brasil em seu art. 144, caput (Brasil, 1988). No Brasil e no Paraná, a trajetória da integração das forças de segurança apresenta desafios e avanços recentes, com destaque para a implementação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

O Paraná é um exemplo de estado que tem buscado ativamente a integração ao instituir, em 2023, a Coordenação de Operações Integradas de Segurança Pública (COISP), sob gestão da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP/PR), hoje denominada Centro de Operações Integradas de Segurança Pública. Por meio do COISP, ações e operações integradas são promovidas com atuação da Polícia Militar do Paraná (PMPR), Polícia Civil do Paraná (PCPR), Polícia Penal do Paraná (PPPR) e Polícia Científica do Paraná (PCIPR), a fim de fortalecer o policiamento e a repressão qualificada em todo o território.

Este artigo tem como objetivo geral analisar a relevância das operações integradas de segurança pública como gestão estratégica para o enfrentamento qualificado da criminalidade, a redução dos índices de violência, o combate ao crime organizado e a consolidação da sensação de segurança. Especificamente, busca-se: (i) contextualizar o conceito de integração entre as forças de segurança; (ii) apresentar a evolução histórica da implementação desse sistema integrado; (iii) descrever como tais ações acontecem; e (iv) avaliar a contribuição desse novo modo de pensar em segurança pública.

Ao investigar como a integração opera e os desafios existentes, a pesquisa busca contribuir para o aprimoramento das políticas públicas de segurança pública no Paraná e para a continuidade de uma gestão integrada, que promova o fortalecimento institucional.

1. CONCEITO DE INTEGRAÇÃO ENTRE AS FORÇAS

No Dicionário Michaelis (2026), integração significa o ato ou efeito de tornar inteiro, de unir partes para formar um todo, ou de incorporar algo ou alguém a um conjunto, promovendo unificação e assimilação, com sentidos específicos em sociologia (assimilação cultural) e matemática (cálculo de integrais).



No campo da segurança pública, integração ultrapassa a ideia de cooperação pontual. A Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que trata da criação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), estabelece um nível mais profundo de articulação. Este envolve compartilhamento contínuo de informações, tecnologias e sistemas, além de atuação conjunta coordenada e sistêmica entre órgãos de segurança pública e defesa social, em articulação com a sociedade.

A segurança pública é um dos maiores desafios do Brasil. Enfrentá-lo de forma eficaz, exige mais do que intensificar o policiamento ou aumentar penas. “É preciso atuar de forma integrada, unindo forças policiais, saúde, educação, assistência social e tecnologia” (Carvalho, 2025). O autor conclui que a cooperação entre União, Estados e Municípios — e, quando pertinente, com a segurança privada — é fundamental para prevenir o crime e proteger a população.

Nesse contexto, a gestão estratégica torna-se essencial para integrar esforços, otimizar recursos e produzir melhores resultados, com base em dados, indicadores de desempenho e políticas orientadas por evidências (Carvalho, 2025).

No estado do Paraná, em janeiro de 2023, foi criada a Coordenação de Operações Integradas de Segurança Pública (COISP). Sua finalidade é articular políticas públicas, programas e operações policiais voltadas à prevenção e repressão da criminalidade. Enfatiza-se o enfrentamento ao crime organizado, sobretudo em áreas estratégicas como fronteiras, divisas estaduais e estruturas logísticas sensíveis (Paraná, 2023).

De acordo com a publicação do Governo do Estado do Paraná (2023), a atuação da Coordenação fundamenta-se no fortalecimento da integração entre órgãos federais, estaduais e municipais, potencializando o uso de inteligência e o compartilhamento de informações. De acordo com o Secretário da Segurança Pública, Hudson Leônicio Teixeira, “a integração é a chave para as ações que geram bons resultados no combate ao crime organizado”, sendo as operações policiais integradas o principal eixo de atuação da COISP (Paraná, 2023).

Instalada em Curitiba-PR, a COISP coordena ações estratégicas e operações especiais, fomentando integração interinstitucional e interestadual. Do ponto de vista de gestão pública, seu principal propósito é “fomentar a integração em todas as esferas da segurança pública”, segundo apontou o coordenador da unidade à época, Coronel Saulo de Tarso Sanson Silva, (Paraná, 2023).

Atualmente designado Centro de Operações Integradas de Segurança Pública, possui suas competências definidas pelo Decreto nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP).



1.1. Perspectivas Internacionais sobre Gestão Operacional e Integração Policial

A necessidade de integração entre agências de segurança não é um desafio exclusivo do cenário brasileiro. Na literatura internacional, o conceito de *Interagency Cooperation* é central para a compreensão da eficácia do policiamento moderno. Autores como Agranoff e McGuire (2003) destacam que, em ambientes complexos, a gestão pública não ocorre mais em silos isolados, mas em redes de colaboração onde a interoperabilidade técnica e a coordenação de esforços são os principais vetores de resultados.

No âmbito do policiamento operacional, Bayley e Shearing (2001) argumentam que a governança da segurança pública evoluiu para um modelo multisectorial. Para esses autores, a integração eficaz exige o que chamam de "coordenação de mandatos", onde diferentes forças policiais mantêm suas identidades institucionais, mas operam sob uma unidade de comando estratégica para objetivos específicos. Esse modelo internacional dialoga diretamente com a estrutura do COISP no Paraná, que busca centralizar a inteligência e o planejamento sem anular as competências específicas da Polícia Militar, Civil, Penal e Científica.

Ademais, a literatura sobre *Evidence-Based Policing* (Policiamento Baseado em Evidências), defendida por autores como Sherman (2013), reforça que a integração operacional só atinge seu potencial máximo quando subsidiada por centros de análise de dados (como o CAPE no Paraná). A cooperação interagências, portanto, deixa de ser apenas um arranjo burocrático para se tornar uma ferramenta de gestão operacional voltada à otimização de recursos escassos e à maximização da presença ostensiva em áreas críticas.

2. MARCO LEGAL E INSTITUCIONAL

O entendimento constitucional de segurança pública foi consolidado com a Constituição de 1988, cujo art. 144, caput, dispõe: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos [...]” (Brasil, 1988).

A Constituição Federal delineou o modelo atual e definiu competências das forças federais e estaduais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares etc.); contudo, essa divisão foi vista como justificativa para a falta de integração e para dificuldades no combate ao crime organizado e transfronteiriço (Silva, 2024).

Posteriormente, a Lei nº 13.675/2018 instituiu o SUSP, com o objetivo de promover atuação conjunta e coordenada, por meio de compartilhamento de dados e operações integradas, para a preservação da ordem pública e do patrimônio, com abordagem sistêmica.

Assim, a integração se mostra essencial para uma atuação mais eficaz e coordenada das diversas forças policiais e de defesa social, segundo conclui Duarte (2016).



A principal normativa legal que rege a integração entre os órgãos de segurança pública no estado do Paraná é a Lei Ordinária nº 20.866, de 2021, que institui a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS) para o estado. Esta lei estabelece diretrizes para a atuação cooperativa e sistêmica das forças de segurança, conforme descrito no inciso V do artigo 3º desta lei:

Art. 3º São diretrizes da PESPDS:

[...] V – coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas; (Paraná, 2021).

Internamente, a SESP regula atividades por meio de atos normativos que detalham procedimentos e fluxos de informação, como o Decreto nº 2.834/2004, que criou as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), espaços territoriais para atuação e planejamento conjunto das Polícias Civil e Militar.

Como evidenciado, a criação do COISP em 2023 e sua atualização em 2024, respaldadas pelo planejamento estratégico da SESP e da política estadual de segurança pública, visam à integração institucional e operacional, o compartilhamento de informações com uso de tecnologia para eficiência e resposta rápida, além do planejamento e monitoramento de ações estratégicas em todo o estado.

Ressalta-se também o Decreto nº 7.859/2024 aprovou o regulamento da SESP e reconfigurou o Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública (GGI), que tem entre suas competências a atuação na integração e colaboração com as demais instituições envolvidas em operações de segurança pública.

O Paraná foi, segundo consta, o primeiro estado a instalar um Gabinete de Gestão Integrada (GGI) no país, voltado especificamente à segurança pública em áreas de fronteira. Em 2011, com foco no policiamento nos pontos de contato com Paraguai e Argentina, foi instalado em Foz do Iguaçu (Paraná, 2011). Seu funcionamento foi regulamentado por meio da Resolução nº 265, de 29 de agosto de 2022, que atualizou a Resolução nº 232, de 09 de novembro de 2011.

O estado também criou, em 2021, um GGI para a região litorânea, a fim de obter resultados mais eficazes na prevenção criminal e no combate ao crime organizado no litoral. Tal feito é garantido através da atuação coordenada e concentrada dos órgãos de segurança pública, conforme regulamenta a Resolução nº 259 da SESP/PR, de 22 de agosto de 2022.

Reis e Arantes Filho (2025) tratam dos Gabinetes de Gestão Integrada Municipais (GGI-M), cuja criação encontra amparo através da Lei nº 11.530 de 24 de outubro de 2007 – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI. Os autores explicam que o município instituir seu GGI-M de segurança pública de forma simplificada, mesmo sem buscar

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.



recursos federais do citado programa. O propósito é fortalecer a gestão integrada da segurança local. Essa criação, independentemente da adesão ao PRONASCI, deve estar alinhada aos objetivos do programa e às demandas municipais.

Atualmente, o estado do Paraná possui GGI-M instalados e funcionando em 4 cidades – São José dos Pinhais, Foz do Iguaçu, Ponta Grossa e Londrina, segundo apresentado por Reis e Arantes Filho (2025).

O enfrentamento da violência não pode ser responsabilidade exclusiva dos órgãos de segurança pública, mas, ao contrário, deve ser partilhado de forma sistêmica com as políticas sociais preventivas (Pinheiro; Fernandes, 2009)

3. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES INTEGRADAS

O alinhamento integrado, cooperativo, sistêmico e harmônico entre as forças de segurança pública, conforme preconiza o artigo 9º da Lei nº 13.675/2018, é fundamental para o funcionamento eficaz do sistema criminal brasileiro e para a preservação da ordem pública (Bock; Júnior, 2021).

Nesse sentido, foi elaborada a Doutrina Nacional de Atuação Integrada de Segurança Pública – DNAISP (2019), que orienta a integração, construída com participação de todos os Estados e do Governo Federal, por meio de operadores de segurança pública.

As operações integradas realizadas a partir de planos estratégicos e operacionais, construídos através da análise conjunta dos operadores de segurança pública podem proporcionar maior eficiência nas atividades e contribuir para a melhoria da sensação de segurança (DNAISP, 2019).

O Ministério da Defesa aprovou, em 2020, a Doutrina de Operações Conjuntas, que norteia as Forças Armadas no planejamento, preparo e execução de missões integradas. Embora voltada ao âmbito militar, alguns procedimentos podem ser adaptados à realidade estadual e à atividade policial.

Um capítulo exclusivo trata do planejamento de operações conjuntas e nele são estabelecidos os fundamentos norteadores (Brasil, 2020, p. 21):

2.2 Fundamentos dos planejamentos

2.2.1 Para que um planejamento seja realizado em bases corretas, ele deve orientar-se pelos seguintes fundamentos:

2.2.1.1 Universalidade

É a abordagem de todos os aspectos que envolvem o problema, prevendo, tanto quanto possível, todas as consequências.

2.2.1.2 Unidade

É o encadeamento de todas as partes, formando um conjunto integrado.



2.2.1.3 Objetividade

É o desenvolvimento dentro da realidade, sem perder de vista a missão recebida.

2.2.1.4 Flexibilidade

É a característica de que deve dispor o processo de planejamento, de modo a permitir estudar vários tipos de problemas, adaptando-se às variações de situação que se possam apresentar, no desenrolar do combate ou da missão recebida.

2.2.1.5 Coordenação

É o ato ou efeito de conciliar interesses e de conjugar esforços para a consecução de um objetivo, tarefa, propósito ou missão comum. É obtida por meio da sincronização de esforços de elementos distintos, visando a alcançar um mesmo fim e evitando a duplicidade de ações, a dispersão de recursos e a divergência de soluções.

2.2.1.6 Interoperabilidade

É a capacidade dos sistemas, unidades ou forças de intercambiarem serviços ou informações ou aceitá-los de outros sistemas, unidades ou forças e, também, de empregar esses serviços ou informações, sem o comprometimento de suas funcionalidades. No nível operacional, o planejamento deve buscar o levantamento de Linhas de Ação que busquem alcançar a interoperabilidade em todos os níveis, prevendo, sempre que possível Forças Componentes Conjuntas. (BRASIL, 2020, p. 21)

Ainda, destaca-se que “todo planejamento apresentará as respostas adequadas às seguintes perguntas: o que fazer? quando fazer? onde fazer? com que meios fazer? como fazer? e para que fazer?” (Brasil, 2020, p. 22, grifo do autor).

No Paraná, o Centro de Operações Integradas de Segurança Pública (COISP) articula e compartilha informações entre as forças estaduais — Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Científica e Polícia Penal — e promove integração com órgãos federais, municipais e instituições parceiras quando necessário.

Conforme a página oficial da SESP/PR, o COISP promove o planejamento operacional, mediante definição de estratégias conjuntas e acompanha as ações executadas em todo o território paranaense, visando o enfrentamento qualificado à criminalidade, redução dos índices de violência e o combate ao crime organizado (Paraná, 2026).

Por meio da integração institucional e da coordenação operacional, o COISP fortalece a política de segurança pública do Paraná, promovendo ações mais efetivas, coordenadas e alinhadas às diretrizes estratégicas da Secretaria da Segurança Pública (Paraná, 2026).

Com base nas doutrinas mencionadas, observa-se no âmbito estadual, o seguinte fluxo para o planejamento das operações integradas:

- Avaliação da Situação: através de dados estatísticos que apontam a necessidade de aplicação, intensificação ou mudança das ações de segurança pública;
- Identificação do problema: condição, fatores e/ou atores que impedem a convivência pacífica entre os cidadãos, a preservação da ordem pública e a proteção das pessoas e do patrimônio;



- c) Definição dos objetivos: o que se visa alcançar (ex: redução da criminalidade, aumento da sensação de segurança, fortalecimento da confiança, combate ao tráfico e outras);
- d) Desenvolvimento do plano de operação: conhecido o cenário, o problema e definidos os objetivos, estabelece-se o cronograma da operação e sua linha de ação, as responsabilidades de cada força envolvida, os recursos possíveis e necessários, os canais de comunicação e os indicadores para um posterior monitoramento e avaliação;
- e) Execução Coordenada e conjunta: plano em ação e comunicação contínua;
- f) Monitoramento e Controle: acompanhamento do progresso em relação aos objetivos, através dos indicadores definidos.

Destaca-se que o estado promove frequentemente ações e operações integradas, como a "Operação Cidade Segura", "Operação Sinergia", "Missão Paraná" e outras diversas, que reúnem PMPR, PCPR, PPPR e PCIPR em ações conjuntas para fortalecer o policiamento e a repressão qualificada em todo o território.

4. RESULTADOS E DESAFIOS ESPERADOS

As operações integradas de segurança pública geram importantes ganhos institucionais, sobretudo no que tange ao aumento da eficiência operacional. A integração promove um alinhamento de procedimentos entre forças distintas, superando a desarticulação histórica entre as instituições, segundo Bock e Júnior (2021).

Ademais, a troca de dados e informações de inteligência potencializa as investigações, permitindo ações mais eficazes e direcionadas aos locais com maiores índices criminais. A atuação conjunta permite também um emprego mais eficiente de efetivos e equipamentos, como evidenciado em megaoperações divulgadas em notícias no Paraná.

As operações integradas também contribuem para uma maior percepção de segurança e para o fortalecimento da confiança da comunidade nas forças de segurança (Carvalho, 2025).

Esse novo modo de pensar em segurança começa a apresentar efeitos mensuráveis. Segundo dados do Centro de Análise, Planejamento e Estatística da SESP/PR, disponibilizados através do *Business Intelligence* (BI) do Paraná (tabelas que seguem), é possível observar a evolução dos indicadores de criminalidade antes e após da implementação das operações integradas de segurança pública, a partir de 2023.

Em agosto de 2023, a SESP lançou a Operação Cidade Segura. Esta iniciativa reúne efetivos da PMPR, PCPR e PPPR em ações integradas de natureza preventiva e repressiva, direcionadas conforme as demandas específicas de cada localidade.

**Tabela 1.** Homicídio Doloso (simples e qualificado) – Contagem de Vítimas

Indicador	Antes das Operações Integradas (2019-2022)	Indicador	Depois das Operações Integradas (2023-2025)	Variação (%)
2019	1.065	2023	1.756	
2020	1.935	2024	1.554	
2021	1.838	2025	1.065	
2022	1.948			
Média anual	1.697		1.458	-14%

Fonte: BI Paraná - CAPE/SESP-PR. Dados extraídos em 16/01/2026.

Tabela 2. Crimes de Roubo – Total de Naturezas

Indicador	Antes das Operações Integradas (2019-2022)	Indicador	Depois das Operações Integradas (2023-2025)	Variação (%)
2019	48.853	2023	23.648	
2020	33.299	2024	18.151	
2021	26.651	2025	13.643	
2022	25.567			
Média anual	33.593		18.481	-45%

Fonte: BI Paraná - CAPE/SESP-PR. Dados extraídos em 16/01/2026.

Tabela 3. Crimes de Furto – Total de Naturezas

Indicador	Antes das Operações Integradas (2019-2022)	Indicador	Depois das Operações Integradas (2023-2025)	Variação (%)
2019	156.231	2023	165.388	
2020	140.758	2024	148.795	
2021	157.510	2025	131.424	
2022	178.083			
Média anual	158.146		148.536	-6%

Fonte: BI Paraná - CAPE/SESP-PR. Dados extraídos em 16/01/2026.

**Tabela 4.** Apreensão de Drogas (maconha/Kg) – Total de Naturezas

Indicador	Antes das Operações Integradas (2019-2022)	Indicador	Depois das Operações Integradas (2023-2025)	Variação (%)
2019	137.231	2023	427.743	
2020	284.140	2024	483.246	
2021	267.815	2025	506.160	
2022	306.351			
Média anual	248.884		472.383	+89,8%

Fonte: BI Paraná - CAPE/SESP-PR. Dados extraídos em 16/01/2026.

Tabela 5. Operações Integradas – Operação Cidade Segura

Indicador	Operações Integradas realizadas	Municípios	Homicídios Dolosos (quantidade ano anterior e ano avaliado)	Homicídios Dolosos (variação %)
2024	60	45	1219 - 1130	-7,3%
2025	Permanente	87	1263 - 886	-29,8%

Fonte: COISP/SESP-PR e CAPE/SESP-PR. Dados extraídos em 23/01/2026.

A comparação dos dados permite avaliar o impacto das operações integradas nos principais indicadores de segurança pública do estado.

Observa-se uma redução expressiva de aproximadamente 45% nos crimes de roubo quando se compara a média anual do período anterior às operações integradas (33.593 casos) com a média posterior (18.481 casos). Os crimes de furto também apresentaram redução de cerca de 6%, saindo de uma média de 158.146 casos anuais para 148.536 casos.

No que tange aos homicídios dolosos, nota-se uma diminuição de cerca de 14% na média anual, passando de 1.697 para 1.458 casos. Destaca-se que os dados de 2025 (até novembro) indicam uma tendência de redução ainda mais acentuada, com 1.065 casos registrados até o período analisado.

O número de apreensão de drogas (maconha) apresentou aumento perto dos 90%, o que afeta diretamente o crime organizado ao reduzir sua capacidade financeira. Esse impacto econômico fragiliza a estrutura criminosa e sua capacidade de financiar outras atividades ilegais.

A tabela 5 traz a quantidade de operações integradas realizadas sob gestão da Operação Cidade Segura – SESP/PR, em que atuam as forças de segurança Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Penal, e o comparativo entre os números de casos de homicídios dolosos nos municípios em esta operação aconteceu. O projeto teve início no ano de 2023, no dia 31 de agosto e ao todo,



8 operações se desencadearam nas diferentes regiões do estado, visando a estruturação desse novo modo de ação da segurança pública.

Em 2024, após estudos da CAPE/SESP, 45 municípios foram elencados para as atuações integradas, pois eram parcela significativa no cometimento dos crimes de homicídio, roubo e outros conexos. Durante esse ano, 60 operações integradas foram realizadas, o que resultou em uma queda de 7,3% nos casos de homicídio doloso, que passaram de 1219 (2023) para 1130 casos (2024).

Em 2025, pôde-se observar um aumento nos municípios priorizados pela Operação Cidade Segura, que passou a 87, além de uma atuação permanente das operações e ações integradas para redução dos índices criminais. Esses 87 municípios somavam 1263 casos de homicídios dolosos em 2024 e ao final do ano de 2025, 886 casos foram registrados, totalizando uma queda de 29,8%.

Os dados apresentados sugerem que as operações integradas coordenadas pelo COISP têm contribuído para a redução de crimes patrimoniais, sobretudo roubos, que apresentam a diminuição mais expressiva e também à desarticulação das facções criminosas, através do número crescente da detenção de substâncias ilícitas.

Especificamente no âmbito da Operação Cidade Segura, os dados demonstram correlação entre a intensificação das operações integradas e a redução dos homicídios dolosos nos municípios priorizados, especialmente no ano de 2025, quando a atuação permanente e a ampliação do número de municípios atendidos resultaram em queda próxima a 30% nesse indicador.

A continuidade das operações integradas e o aprimoramento constante das estratégias de atuação conjunta mostram-se caminhos promissores para o enfrentamento qualificado da criminalidade no estado do Paraná.

É evidente que a atuação integrada se torna imprescindível, mas também apresenta desafios. A implementação efetiva enfrenta desafios relacionados à coordenação, compartilhamento de recursos e informações, ao protagonismo nas ações e divisão e responsabilidades. Apesar disso, a contínua execução das operações integradas tem demonstrado respostas mais coordenadas e eficazes no enfrentamento qualificado da criminalidade, à redução dos índices de violência e à promoção da sensação de segurança. Constrói-se, assim, uma cultura de colaboração entre as forças de segurança e preservando a autonomia das instituições.

Importante destacar que as instituições continuam executando suas atividades particulares. Entretanto, operações integradas também acontecem por necessidade e solicitação das próprias forças de segurança pública, sendo articuladas pelo COISP, segundo consta o Plano Estadual de Segurança Pública da SESP/PR.



5. MÉTODOS

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de natureza qualitativa e descritiva, voltado à compreensão dos arranjos operacionais e dos resultados da integração das forças de segurança no estado do Paraná. O caminho metodológico foi estruturado em três frentes complementares.

Primeiramente, realizou-se uma revisão bibliográfica e documental, abrangendo a legislação federal e estadual (com ênfase na Lei nº 13.675/2018 e na Lei Estadual nº 20.866/2021), doutrinas operacionais (DNAISP e Doutrina de Operações Conjuntas do Ministério da Defesa) e literatura acadêmica nacional e internacional sobre gestão de policiamento e cooperação interagências.

Em segundo lugar, procedeu-se à análise documental de relatórios institucionais e normativas da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP/PR), especificamente no que tange à criação e competências do Centro de Operações Integradas de Segurança Pública (COISP).

Por fim, realizou-se uma análise de dados estatísticos extraídos do Centro de Análise, Planejamento e Estatística (CAPE/SESP-PR) via plataforma de *Business Intelligence* (BI). Para fins de avaliação do impacto das operações integradas, estabeleceu-se um recorte temporal comparativo entre o período "Pré-Operações Integradas" (2019-2022) e o período "Pós-Integração" (2023-2025), utilizando como marco a institucionalização do COISP (efetivação das operações integradas) e o lançamento da Operação Cidade Segura em agosto de 2023. Os dados foram tabulados e analisados sob a ótica da eficiência operacional e redução de indicadores criminais selecionados (homicídios, roubos, furtos e apreensão de entorpecentes).

6. CONSIDERAÇÕES

A integração converte práticas isoladas e descoordenadas em um sistema coeso e estratégico, essencial para os desafios contemporâneos de segurança pública.

Para tanto, é necessário um esforço contínuo para consolidar a cultura da atuação integrada, o que já se observa no estado do Paraná. Evidências estatísticas comprovam tal eficiência, uma vez que ações integradas de segurança pública são rotineiramente executadas em todo o território paranaense.

Dada a complexidade da segurança pública, que envolve múltiplos atores e instituições que precisam atuar de forma coordenada para garantir a segurança da população, sugere-se a criação de comitês interagências para discussão de temas de segurança pública. Nesses espaços, representantes das forças podem colaborar e coordenar suas ações de forma eficiente, estabelecendo protocolos e procedimentos para a colaboração conjunta.



Além disso, a implementação de sistemas de comunicação integrados, monitoramento (para avaliação das ações) e a realização de treinamentos conjuntos, fortalecem a interoperabilidade.

A melhoria contínua e a adaptação das estratégias de integração serão decisivas para enfrentar as complexidades da segurança pública, em que a construção de uma cultura de colaboração e a promoção de uma visão compartilhada são fundamentais ao êxito da integração.

REFERÊNCIAS

AGRANOFF, Robert; MCGUIRE, Michael. **Collaborative Public Management:** new strategies for local governments. Washington, D.C.: Georgetown University Press, 2003.

BAYLEY, David H.; SHEARING, Clifford D. **The New Structure of Policing:** description, conceptualization, and research agenda. Washington, D.C.: National Institute of Justice, 2001.

BOCK, Carlos Augusto do Prado; JÚNIOR, Henrique de Souza Lima. **A atuação integrada das forças de segurança pública no Brasil a partir de 2019 e os impactos na ordem pública e na defesa nacional.** 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) – Escola Superior de Defesa, [S. I.], 2021. Disponível em: <https://repositorio.esq.br/bitstream/123456789/1491/1/CARLOS%20BOCK%20HENRIQUE%20JUNIOR%202832D%29%20V2.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 09 jan. 2026.

BRASIL. **Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007.** Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11530.htm. Acesso em: 12 jan. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.** Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13675.htm. Acesso em: 09 jan. 2026.

BRASIL. Ministério da Defesa. MD30-M-01. **Doutrina de Operações Conjuntas.** Brasília, DF: Ministério da Defesa, 2020. v. 2. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/ptbr/arquivos/legislacao/emcfa/publicacoes/doutrina/md30-m-01-vol-2-2a-edicao-2020-dou-178-de-15-set.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2026.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Doutrina Nacional de Atuação Integrada de Segurança Pública – DNAISP.** 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública 2019. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/519763859/Doutrina-Nacional-de-Atuacao-Integrada-de-Seguranca-Publica-DNAISP>. Acesso em: 12 jan. 2026.

CARVALHO, Matheus. Por que a integração entre órgãos é essencial para a efetividade da Segurança Pública? **IDP Blog**, Brasília, 2025.



Disponível em: <https://blog.idp.edu.br/direito-ambiental-esq/por-que-a-integracao-entre-orgaos-e-essencial-para-a-efetividade-da-seguranca-publica/>. Acesso em: 08 jan. 2026.

DICIONÁRIO MICHAELIS. INTEGRAÇÃO. In: **Michaelis**: moderno dicionário da língua portuguesa. São Paulo: Melhoramentos, 2026. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/modernoportugues/busca/portuguesbrasileiro/integra%C3%A7%C3%A3o/>. Acesso em: 08 jan. 2026.

DUARTE, Arthur Dias. Integração das Forças de Segurança Pública. **Revista Defesa e Segurança**, [S. I.], v. 1, 2016. Disponível em: <https://revistaelectronica.fab.mil.br/index.php/afa/article/view/13/11>. Acesso em: 09 jan. 2026.

PARANÁ. **Decreto nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024**. Aprova o regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública e dá outras providências. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2024. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do>. Acesso em: 13 jan. 2026.

PARANÁ. **Lei nº 20.866, de 09 de dezembro de 2021**. Institui, no âmbito do Estado do Paraná, a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 2021. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do>. Acesso em: 09 jan. 2026.

PARANÁ. **Resolução nº 259, de 24 de agosto de 2022**. Dispõe sobre o funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública para a região litorânea do Paraná, GGI/Litoral. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Curitiba, n. 11246, p. 52, 24 ago. 2022. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=271613&indice=5&totalRegistros=455&anoSpan=2026&anoSelecionado=2022&mesSelecionado=0&isPaginado=true>. Acesso em: 09 jan. 2026.

PARANÁ. **Resolução nº 265, de 29 de agosto de 2022**. Regulamenta o funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública para a Fronteira do Paraná, GGI/Fron. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Curitiba, n. 11249, p. 70, 29 ago. 2022. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=271718&indice=5&totalRegistros=455&anoSpan=2026&anoSelecionado=2022&mesSelecionado=0&isPaginado=true>. Acesso em: 09 jan. 2026.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Segurança Pública. **Centro de Análise, Planejamento e Estatística - CAPE**. Curitiba: SESP. Disponível em: <https://www.seguranca.pr.gov.br/CAPE/Estatisticas>. Acesso em: 13 jan. 2026.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Segurança Pública. **Centro de Operações Integradas de Segurança Pública - COISP**. Curitiba: SESP. Disponível em: <https://www.seguranca.pr.gov.br/COISP>. Acesso em: 13 jan. 2026.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Segurança Pública. **Criada neste ano, Coordenação de Operações Policiais Integradas reforça combate ao crime**. Curitiba: SESP, 2023. Disponível em: <https://www.seguranca.pr.gov.br/Noticia/Criada-neste-ano-Cordenacao-de-Operacoes-Policiais-Integradas-reforca-combate-ao-crime>. Acesso em: 09 jan. 2026.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Segurança Pública. **Paraná terá três Gabinetes de Gestão Integrada para coordenar ações de combate à criminalidade**. Curitiba: SESP, 2011. Disponível



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

OPERAÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA: DESAFIOS E GANHOS
DA ATUAÇÃO CONJUNTA NO ESTADO DO PARANÁ
Fernanda Andrade Santos Vier

em: <https://www.administracao.pr.gov.br/Noticia/Parana-tera-tres-Gabinetes-de-Gestao-Integrada-para-coordenar-acoes-de-combate>. Acesso em: 09 jan. 2026.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Segurança Pública. **Plano Estadual de Segurança Pública**. Curitiba: SESP. Disponível em: https://www.seguranca.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/202507/pespsd_024-2034 - final.pdf. Acesso em: 13 jan. 2026.

PINHEIRO, Juarez. FERNANDES, Magda Fernanda M. **Gabinete de Gestão Integrada Municipal: uma alternativa para a segurança pública**. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública. 2009. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/outras_publicacoes/pagina-1/15livro-qgi-capa-verde.pdf. Acesso em: 12 jan. 2026.

REIS, Alessandro dos; ARANTES FILHO, Afonso Goncalves. Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública Municipal: sua importância para a Polícia Militar e seu impacto na segurança pública local. **Recima21 - Revista Científica Multidisciplinar**, v. 6, n. 11, 2025. Disponível em: <https://recima21.com.br/recima21/article/view/6920/4626>. Acesso em: 12 jan. 2026.

SHERMAN, Lawrence W. The Rise of Evidence-Based Policing: targeting, testing, and tracking. **Crime and Justice**, Chicago, v. 42, n. 1, p. 377-451, 2013. DOI: 10.1086/670815.

SILVA, Marcos Paulo Hiath da. **Segurança pública brasileira no contexto pós-1988: desafios da integração**. 2024. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento) — Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Brasília, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/619d12ad305d4276a7d4e564052e6a63/content>. Acesso em: 14 jan. 2026.